ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 225/06
EM 16/11/06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

"Não há nada melhor para o ser humano do que ser feliz e praticar o bem enquanto vive". (Eclesiastes 3:12). É esse um dos lemas adotados pela Associação de Dependentes Químicos Vida Nova, situada na região de Paratinga, em São Vicente, que realiza um trabalho de suma importância para a comunidade vicentina. O desempenho dessa entidade é acompanhado de perto por este Vereador e inclusive foi muito elogiado pelo líder do Executivo quando lá esteve em visita.

Resgatar jovens do mundo das drogas e trazê-los de volta para o convívio social é uma tarefa difícil, mas recompensadora, quando vemos no semblante de uma mãe ou de uma esposa a felicidade de ter o seu ente querido reintegrado. Depois do tratamento árduo ter seu ente querido livre de qualquer dependência é o resultado de um trabalho que deve ser enaltecido e aplaudido de pé por este Legislativo.

O programa pós-tratamento vem crescendo e tomando corpo na cidade. Além de dar atenção necessária ao paciente em recuperação a instituição mantém um programa social de extrema importância.

Os alunos aprendem, através de aulas de artesanato e miniaturas, uma profissão, e já contam com um grande acervo.

Em função disso, os internos necessitam de um espaço onde possam expor os seus trabalhos e, de acordo com o interesse dos munícipes pelos trabalhos, conseguir fundos para que possam ter uma ceia de Natal simples mas obtida com o próprio suor.

Sendo assim,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 4
Proc. 125/06

PROJETO DE LEI N.º 148/06
DOCUMENTO N.º 1738/06

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da Praça Coronel José Lopes, a título precário, no período de 21 a 22 de dezembro de 2006, pela Associação de Dependentes Químicos Vida Nova, para exposição e venda de artesanato.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, da Praça Coronel José Lopes, a título precário, no período de 21 a 22 de dezembro de 2006, pela Associação de Dependentes Químicos Vida Nova, para exposição e venda de artesanato produzido por seus atendidos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 16 de novembro de 2006.

a) FERNANDO BISPO

Sec790/AD/er